

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014

A **Fundação Nacional de Artes - FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao Ministério da Cultura - MinC, com sede na Rua da Imprensa, 16 – Rio de Janeiro/RJ, Cep: 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, por meio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 395, de 14 de outubro, publicada no D.O.U do dia 15 de outubro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, em regime de preço global do tipo menor preço**, visando à aquisição de licenças para atualização e manutenção da solução de segurança de rede para a atender a Divisão de Informática da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Processo nº **01530.001146/2014-51**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, atualizada, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 04, de 12 de novembro de 2010, atualizada, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

### 1. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

**Data de Abertura: 06/10/2014**

**Horário: 13 horas**

**Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Código UASG: 403201**

- 1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de renovação da solução de segurança de rede, firewall, filtro de conteúdo por 36 meses e suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia vezes cinco dias por semana) visando atender as necessidades da Divisão de Informática – DINFO, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência
- ANEXO II** – Modelo de Proposta
- ANEXO III** – Declaração de Vistoria

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimado em R\$ 95.626,90 (noventa e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos) e correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, a cargo da FUNARTE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se no PTRES 066.364, PI 4AUM0010001.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão providenciar o credenciamento junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, devendo estar aptos para encaminharem propostas e formularem lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão, deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao COMPRASNET, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como estar online na abertura e durante a realização desta sessão.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Poderão participar deste certame empresas interessadas que estiverem previamente credenciada no sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4. Além dos casos previstos no art. 9 da Lei nº 8.666/93, não poderão participar deste certame:

5.4.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

5.4.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.

5.4.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

5.4.4. Empresas que tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a FUNARTE.

5.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União

5.4.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.6. O C.N.P.J. apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e da assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

5.7. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de execução dos compromissos assumidos.

## 6. DA VISTORIA

6.1. Será obrigatória e deverá ser realizada em conformidade ao Item 3 e subitens do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

## 7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá, concomitantemente à proposta, enviar as declarações de inexistência de fato superveniente, de que não emprega menor e de elaboração independente de proposta, de forma virtual, previstas no sistema **Comprasnet**.

7.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.3. As propostas deverão ser enviadas ao Sistema Eletrônico, pelo **Valor Total Global**.

- 7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 7.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e de seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 7.8. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte do Fornecedor, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como as previstas no Decreto Federal nº 5.450/2005.
- 7.10. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do aceite.
- 7.11. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, desde a abertura até a finalização da sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, menor preço, global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 10.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 10.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

## **11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

- 11.1. Este Pregão não se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.

**Justificativa Técnica:** Trata-se de produto fabricado e desenvolvido fora do país, e que somente empresas credenciadas detém o direito de comercializá-los em território nacional.

## 12. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, de acordo com o modelo constante do Anexo II, juntamente com a documentação relativa ao item 13 - Da Habilitação, do presente Edital, em arquivo único. Só será convocado Anexo para licitante que estiver online.
- 12.3. **O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, global, sendo observados os valores máximos de referência de cada subitem que compõe o objeto, constantes do Item 1, subitem 1.2, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital aceito pela Funarte para a realização das aquisições.**
- 12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNARTE, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.7. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 13.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 13.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- 13.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.3.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, que comprovem a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação.
- 13.3.3. Apresentar, quando for o caso, prova de atendimento de requisitos na forma do art. 30, Inciso IV, da Lei de Licitações, qual seja a apresentação de documentos técnicos que permitam aferir objetivamente que o produto apresentado atende às normas técnicas Nacionais, que são editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 13.3.4. Apresentar, Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.
- 13.3.5. Declaração de que possui todos os equipamentos e ferramentas necessárias ao fornecimento das licenças constantes no Termo de Referência.
- 13.4. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário, serão verificadas na fase de habilitação da empresa (s) declarada (s) vencedora (s):
  - 13.4.1. a existência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
  - 13.4.2. a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União - CGU, disponível no Portal da Transparência [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);
    - 13.4.2.1. Serão observadas por esta Fundação as suspensões/impedimentos no âmbito do órgão de origem e inidoneidade no âmbito da União.
  - 13.4.3. a composição societária das empresas no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da FUNARTE.
  - 13.4.4. a existência de registros impeditivos de contratação por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no site [www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa](http://www.cnj.jus.br/programas-de-a-a-z/eficiencia-modernizacao-e-transparencia/enccla/cadastro-de-improbidade-administrativa).

- 13.5. Caso o licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, será assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada, salvo a situação prevista a seguir:
- 13.5.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sem prejuízo do disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 6.204/07.
- 13.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
- 13.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 13.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido no Item 12, subitem 12.2. do Edital.
- 13.7.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- 13.7.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE/Comissão Permanente de Licitação, Rua da Imprensa, 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-120.
- 13.8. O não envio dos documentos solicitados pelo Pregoeiro, no prazo por ele estabelecido, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005.
- 13.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 13.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao Item 13 deste Edital.
- 13.11. Disposições Gerais da Habilitação
- 13.11.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

- 13.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 13.11.3. Como condição para contratação, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.
- 13.11.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor e, após, ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação, pelo próprio Pregoeiro, ou, na hipótese de existência de recursos, pela autoridade competente da FUNARTE, a qual após julgá-los, adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dia **02/10/2014** qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 14.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada via e-mail para o seguinte endereço eletrônico: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br)
- 14.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, data de **01/10/2014** exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

#### **15. DOS RECURSOS**

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada**, no prazo de 20 (vinte) minutos a contar da abertura da fase recursal, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 15.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 15.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Rua da Imprensa, nº 16 - 14º andar - Sala 1405 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.030-120.

## **16. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

- 16.1. O recebimento dos produtos adquiridos observará o definido no Item 9 e subitens seguintes, do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, até o 10º (décimo) dia útil, após a entrega das licenças, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento.
- 17.2. A Contratada deverá encaminhar a Divisão de Informática - DINFO, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, para que sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento, conforme descrito no subitem 17.1.
- 17.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 17.4. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.
- 17.5. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para

isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.6. A Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da FUNARTE, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no subitem 17.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizado o LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

18.1.1. Advertência por escrito.

18.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três) por cento, ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.2. O licitante que, convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, além de ser descredenciado do SICAF, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

- 18.3. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.
- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização do Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados à Fundação Nacional de Artes - FUNARTE.
- 18.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados ao Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA SUSTENTABILIDADE**

- 19.1. O licitante vencedor, deverá cumprir, no que for cabível, as determinações da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, relativas a práticas de sustentabilidade.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNARTE, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- 20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 20.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 20.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNARTE.

- 20.6. A FUNARTE poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.
- 20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.
- 20.8. Fica assegurado à FUNARTE o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.
- 20.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNARTE, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.12. Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 20.13. O Edital estará disponível nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).
- 20.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2014.

Valquiria Pimentel da Cunha Correia  
**Pregoeira**  
**Fundação Nacional de Artes – FUNARTE**

**PROCESSO Nº 01530.001146/2014-51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I**

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de renovação da solução de segurança de rede, firewall, filtro de conteúdo por 36 meses e suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia vezes cinco dias por semana) visando atender as necessidades da Divisão de Informática – DINFO, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

1.2. Itens do objeto: o presente objeto é formado por:

<b>Item</b>	<b>Subitem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>
<b>01</b>	01	Licenças Bundle Fortinet válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5. Equipamento <b>Fortigate FG-300C</b> , fabricação Fortinet, <b>Serial number : FG300C3912604378.</b>	01
	02	Licenças Bundle Fortinet válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5. Equipamento <b>Fortigate FG-60C</b> , fabricação Fortinet, <b>Serial number : FGT60C3G12030678, FGT60C3G12030564, FGT60C3G12030507, FGT60C3G12030434.</b>	04

As licenças Bundle deverão ter as seguintes funcionalidades de segurança: Firewall, Filtro de conteúdo Web, Anti-virus de borda, IPS (sistema de prevenção de intrusos).

## **2. DA JUSTIFICATIVA**

Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

Com a crescente onda de ataques contra as redes corporativas através da rede mundial de computadores, cada vez mais empresas e instituições necessitam implementar e renovar suas políticas de segurança uma vez que ocorrem ataques diariamente através da web onde são lançados diversos tipos de vírus, malwares e spams que se propagam assustadoramente, causando perdas de dados e sobrecarga nas redes de computadores com lentidão e até inoperância.

Atualmente dispomos de solução de segurança de rede, firewall, filtro de conteúdo e IPS Fortinet, e adotada como solução padrão de segurança da Funarte. A aquisição da

solução da marca Fortinet encontra motivação na padronização do ambiente tecnológico da FUNARTE que já utiliza as soluções, sem histórico de danos ou prejuízos ao ambiente computacional causados por invasões, vírus ou outro tipo de código malicioso.

A renovação das licenças da solução assegurará otimização e padronização ao ambiente da Funarte, sendo mais vantajoso em termos de custo, uma vez que já existe um conhecimento técnico das principais funcionalidades da mesma.

Deste modo, em face ao reconhecimento mundial das soluções e do sucesso de sua utilização no parque tecnológico da FUNARTE, justificamos que a renovação da manutenção das licenças, realizada na forma ora proposta, trará inúmeros benefícios e vantagens à Administração Pública, empreendendo economia e eficiência. Caso a renovação não aconteça poderá haver interrupção dos serviços e indisponibilidade nos acessos à internet.

### **3. DA VISTORIA**

3.1. As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, por ocasião da Habilitação, Declaração de Vistoria, conforme Anexo III deste Edital, comprovando que a mesma tomou conhecimento de todas as informações e das condições e graus de dificuldades existentes, para cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

3.2. As visitas deverão ser realizadas por Preposto, mediante prévio agendamento, com um mínimo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para realização do certame, com a Divisão de Informática - DINFO, em horário comercial e em dias uteis, pelos telefones (21) 2279-8297 / 2279-8229, a Rua São José, 50 – 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

3.3. Quaisquer dúvidas quanto a requisitos, condições e/ou especificações acima, deverão ser levantadas e transmitidas à Comissão Permanente de licitação através do e-mail [cpl@funarte.gov.br](mailto:cpl@funarte.gov.br).

### **4. DA GARANTIA**

4.1. As licenças deverão ter garantia de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

4.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada obriga-se a manter os serviços de assistência técnica, contra qualquer defeito que venham a apresentar.

4.3. A substituição da licença defeituosa deverá acontecer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o chamado técnico, durante o prazo de garantia das licenças e serviços e sem custos para a Funarte conforme especificações técnicas.

4.4. O fornecedor deverá manter durante o prazo de garantia de 36 (trinta e seis) meses à disposição a atualização das respectivas licenças, e sem custos para Funarte.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Cumprir fielmente o presente Termo de Referência, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 5.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.5. Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da notificação por escrito feita pela Funarte à empresa contratada, o licençador que apresentar falhas. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.
- 5.6. Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para a Funarte.
- 5.7. Entregar o objeto requerido pela Funarte conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.8. Entregar com exatidão todas as licenças de uso dos softwares. As licenças devem ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal, com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.
- 5.9. Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.
- 5.10. Possuir sede ou filial devidamente registrada na localidade aonde as licenças serão instaladas para que a Funarte caso necessite, receba com o máximo de agilidade qualquer atendimento técnico solicitado.
- 5.11. Responsabilizar-se pela ativação, validação junto ao fabricante e instalação das licenças bundle nas dependências da FUNARTE independente dos números de horas técnicas necessários para a realização desta atividade.
- 5.12. Apresentar carta do fabricante direcionada para a FUNARTE informando que a mesma é um parceiro autorizado e está apta a fornecer o objeto da contratação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do produto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.3. Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 6.7. Verificar se as licenças entregues pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste Termo de Referência.
- 6.8. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de licença que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos similares aos ofertados, que comprovem a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação.

## **8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

- 8.1. As licenças deverão ser entregues na Divisão de Informática da Funarte, à Rua São José 50, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, das 10:00 às 17:00 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone 2279-8297 ou 2279-8229.
- 8.2. O prazo para a entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada à penalidade de multa.

## **9. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

- 9.1. No ato do recebimento das licenças, a FUNARTE fornecerá à empresa contratada um termo de recebimento provisório.
- 9.2. O prazo para avaliação do produto, realizada pela FUNARTE, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório.
- 9.3. Findada a avaliação do produto por parte da FUNARTE e, não tendo sido verificadas anormalidades, a FUNARTE deverá emitir o termo de aceite (Atesto) do produto, iniciando-se, a partir dessa data, a contagem do prazo de garantia.
- 9.5. No ato da entrega do produto, a empresa contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1. Não será (ao) aceita(s) licença(s) de softwares com quebras, defeitos, ou imperfeições oriundos de fabricação ou transporte do objeto contratual estabelecido.

**PROCESSO Nº 01530.001146/2014-51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de renovação da solução de segurança de rede, firewall, filtro de conteúdo por 36 meses e suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia vezes cinco dias por semana) visando atender as necessidades da Divisão de Informática – DINFO, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Item	Subitem	Descrição	Quant	Valor máximo dos Subitens (R\$)	Valor dos Subitens (R\$)	Valor Total a ser registrado no sistema
01	01	Licenças Bundle Fortinet válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5. Equipamento <b>Fortigate FG-300C</b> , fabricação Fortinet, <b>Serial number : FG300C3912604378.</b>	01	63.676,17		(A+B)
	02	Licenças Bundle Fortinet válida por 36 (trinta e seis) meses com suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5. Equipamento <b>Fortigate FG-60C</b> , fabricação Fortinet, <b>Serial number : FGT60C3G12030678, FGT60C3G12030564, FGT60C3G12030507, FGT60C3G12030434.</b>	04	7.987,68		
As licenças Bundle deverão ter as seguintes funcionalidades de segurança: Firewall, Filtro de conteúdo Web, Anti-virus de borda, IPS (sistema de prevenção de intrusos).						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_  
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados Do aceite da proposta.

**Local de Entrega dos produtos**  
**Divisão de Informática**  
**Rua São José, nº 50 – 7º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ.**

**Prazo de Entrega dos produtos**  
**30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho.**

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)  
(Em papel timbrado)

**PROCESSO Nº 01530.001146/2014-51**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2014**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de licença de renovação da solução de segurança de rede, firewall, filtro de conteúdo por 36 meses e suporte técnico telefônico do fabricante em regime de atendimento 8x5 (oito horas por dia vezes cinco dias por semana) visando atender as necessidades da Divisão de Informática – DINFO, pertencente à Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

Considerar-se-á, para efeitos desta aquisição, os itens solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela FUNARTE à Contratada, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

Na forma estabelecida no item 6, do Edital da licitação em referência, declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, compareceu à **VISTORIA**, oportunidade em que o representante exibiu documento comprobatório de estar credenciado pela empresa licitante.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Carimbo e assinatura de responsável pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE

**DECLARO** que, por intermédio do profissional acima, devidamente credenciado por esta empresa, foi realizada a **VISTORIA**, tendo na ocasião, tomado conhecimento das condições locais, bem como de todas as informações para o pleno cumprimento das obrigações previstas nesta licitação, necessárias à formulação da Proposta de Preços.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

Assinatura do Preposto

CPF: \_\_\_\_\_